



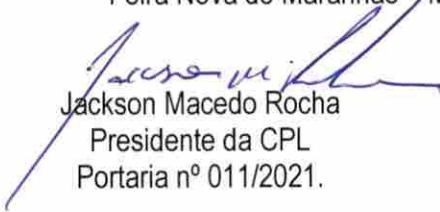
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

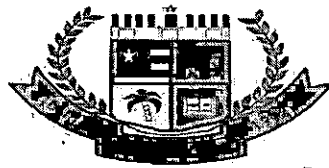
DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 12 de fevereiro de 2021 às 14:30 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 006/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 26 de fevereiro de 2021.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Controladoria Geral do Município

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Prestação de serviços para fornecimento de urnas e serviços funerários.

Parecer nº 002/2021

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao senhor pregoeiro.

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação, para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

Memorando de solicitação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Prefeita Municipal, o Termo de Referência, contendo a especificação do objeto, a autorização da Prefeita Municipal, a solicitação de pesquisa de preços, o resultado da pesquisa de preços, a Autuação do processo, portarias de nomeações dos membros da CPL, certificados do Pregoeiro, a justificativa pela adoção do Pregão Eletrônico, a minuta do edital e do contrato, o parecer jurídico opinando pelo prosseguimento do feito, o edital devidamente assinado/rubricado e seus anexos, as publicações nos seguintes jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte, verifica-se a Ata de Propostas de preços, bem como a documentação da empresa classificada e vencedora do certame, qual seja: **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67 e suas respectivas certidões. Adiante, verifica-se, Ata de Sessão, o Termo de Adjudicação, o Parecer Jurídico final opinando pela legalidade e contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Controladoria Geral do Município

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendeu ao que dispõem os artigos 1º e seguintes, da Lei nº 10.520/2002, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "REGISTRO DE PREÇOS".

Assim, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro, após análise de preços ofertados a cada item nesta modalidade pela licitante, que a referida Empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67, venceu todos os itens: De 01 a 07, no valor de R\$ 53.318,80 (cinquenta e tres mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), devidamente discriminados no objeto do presente certame.

Assim, foram aceitas as propostas acima informadas, por se adequarem às exigências do instrumento convocatório, conforme demonstrado na Planilha anexa à Ata de julgamento do presente certame, bem como no mapa de apuração.

Desta forma conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Feira Nova do Maranhão/MA, 01 de março de 2021.

Fernanda Fontes da Silva Lima

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

Controladora Interna do Município

Portaria nº 14

CRC MA nº 12.400